



Prefeitura Municipal de Cariacica

Diário Oficial

Edição nº 1686

www.cariacica.es.gov.br

Cariacica (ES), 17 de novembro de 2021

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA LUZIA FURTADO

Vice-Prefeita

SECRETARIADO MUNICIPAL

MANOEL MESSIAS DONATO BEZERRA
Governo – SEMGO

EDUARDO DALLA BERNARDINA
Procurador Geral – PROGER

PEDRO IVO DA SILVA
Controle e Transparência – SEMCONT

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI
Gestão – SEMGE

CARLOS RENATO MARTINS
Finanças – SEMFI

DANYELLE DE SOUZA LÍRIO
Assistência Social – SEMAS

SÉRGIO LUIZ CÔGO
Esporte e Lazer – SEMESP

MARCOS PAULO ARANDA
Serviços – SEMSERV

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Educação – SEME

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SIDINA DELPUPO DA CUNHA DANIEL

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica
– IPC

LUCIANA TIBÉRIO GOMES
Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

ROBERTA GOLTARA COELHO
Saúde – SEMUS

NINIVE ALÉCIA COUTINHO SANTOS ANTUNES
Cultura – SEMCULT

NILSON BASÍLIO TEIXEIRA
Agricultura e Pesca – SEMAP

WEVERTON SANTOS MORAES
Obras – SEMOB

CLAUDIO VICTOR
Defesa Social – SEMDEFES

ARMANDO GARCIA DE GOUVEA
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SEMDECIT

JOÃO LUIZ REBOLI DOS SANTOS
Comunicação – SEMCOM

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 17 de novembro de 2021

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 676, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2021**

DESIGNA SERVIDORES EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor estatutário Pedro Vitor Barbosa da Conceição – matrícula nº 118.890, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador de Compras, da Secretaria Municipal de Gestão, no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022, em substituição à titular do cargo, a servidora Ana Carolina Silva Amaral – matrícula nº 112.270, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Designar a servidora Neuziane da Silva Lucas das Neves – matrícula nº 116.920, para responder interinamente pelo cargo de Pregoeira, da Secretaria Municipal de Gestão, no período de 16 a 30 de novembro e de 09 a 23 de dezembro de 2021, em substituição à titular do cargo, a servidora Vania Aparecida Ganho – matrícula nº 83.046, que estará em gozo de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas consignadas em seus respectivos artigos.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 12 de novembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 678, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2021**

DESIGNA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Emerson Silva Cortelette, matrícula nº 85.065, ocupante do cargo de Assessor para Assuntos Institucionais, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Governo, no período do 17 a 19 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de novembro de 2021

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

**PORTARIA/SEMGE Nº 035, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2021**

RENOVA BENEFÍCIO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO A SERVIDORA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014, com fundamento no Art. 3º da Lei Municipal nº 5.782/2017 e Lei nº 5.838/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a concessão do benefício da jornada especial de trabalho com redução de carga horária diária de 02 (duas) horas por vínculo à servidora estatutária Leticia Rosindo Silva Padilha – matrícula nº 90.521-2, ocupante do cargo de AMNS I - Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de novembro de 2021.

JORGE EDUARDO DE ARAUJO SAAFI
Secretário Municipal de Gestão

**PORTARIA/SEME/Nº 97, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2021**

PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA/SEME/N.º 049 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria/SEME/n.º 049 de 29 de outubro de 2020, até que seja realizado o processo de escolha dos gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Cariacica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA/SEME/Nº 98, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2021**

CONSTITUI A COMISSÃO DE REFORMULAÇÃO NA TABELA DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Reformulação na Tabela de Planos de Cargos e Salários do

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 17 de novembro de 2021

magistério.

Art. 2º. Designar para a composição da Comissão de Reformulação na Tabela de Planos de Cargos e Salários do magistério do Anexo V da Lei Municipal n.º 4442/2006, da Secretaria Municipal de Educação, os servidores relacionados abaixo, na condição de membros: §1º Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

I - Zita Maria Trarbach Wolkers;
II - Izabela Gonçalves Pinto de Souza;
III - Maisa Terra de Andrade Camargo;
IV - Natana Fim de Oliveira;
V - Daniela Cristina de Souza Pereira

§2º Representantes da Categoria dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo:

I - Rogério Cipriano Moreira;
II - Mariângela Zambom Gava Laquini;
III - Menderson Rezende de Moura;
IV - Eliza de Moraes Evangelista.

§3º. Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

I - Rodrigo da Rocha Scardua
§4º. Representante do Conselho Municipal do Novo FUNDEB de Cariacica - COMFUC:

I - Marcos Paulo Fonseca

§5º Representante da Comissão de Educação, Saúde e Turismo:

I - Auci Pereira da Silva

Art. 3º. Os integrantes da Comissão mencionada no artigo 1º, não receberão sob hipótese alguma e título, qualquer tipo de gratificação remunerada pelo desempenho de suas atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA/SEME/Nº 99, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2021**

LOTAÇÃO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL SERÁ DISPONIBILIZADA EM REGIME DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 5.283/2014, e

Considerando o artigo 38 da Lei Complementar 017, de 17 de janeiro de 2007, a localização do profissional em escola ou unidade administrativa do setor educacional é condicionada à existência de vaga e/ou concurso de remoção.

Considerando o artigo 39 da Lei Complementar 017, de 17 de janeiro de 2007, independentemente da fixação prévia de vagas, a localização do profissional do Magistério poderá ser alterada nos casos de modificação da distribuição numérica ao nível de escola ou órgão central da Secretaria Municipal de Educação, comprovada através da formalização

de processo específico, usando critérios emanados da Secretaria Municipal de Educação que deverão, entre outros, ter prioritariamente mais tempo na escola e se houver empate mais tempo na rede.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar 017, de 17 de janeiro de 2007, que menciona que a mudança de localização é o ato pelo qual o profissional é deslocado para ter exercício em outra unidade escolar ou unidade administrativa do setor educacional, sem que se modifique sua situação funcional, por ato da Secretaria de Educação do Município de Cariacica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 52/2015).

Considerando a implementação de escola de tempo integral no município de Cariacica.

RESOLVE:

Art. 1º. A lotação dos servidores do magistério nas escolas de tempo integral será disponibilizada em regime de lotação provisória.
Art. 2º. Os servidores do magistério com lotação fixa nas unidades de ensino que serão de tempo integral deverão obrigatoriamente participar do concurso de remoção para regularizar a situação funcional.

Art. 3º Os servidores que optarem em atuar nas Unidades de Ensino de tempo integral, deverão ter disponibilidade para atuar com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 013/2021**

Processo 24.471/2021

Objeto: contratação de Agências de propaganda para prestação de serviço de publicidade para o Poder Executivo Municipal.

Data da entrega e abertura dos envelopes: 05 de janeiro de 2022.

Horários:

Até às 13h30min (Entrega de envelopes) - 14h00min (Abertura).

Regime de Execução: Indireta (empregada por preço unitário).

Tipo de Licitação: Melhor Técnica.

Secretarias de origem: Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria Municipal de Educação.

O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br, telefone: (27) 3354-5814.

Valor máximo estimado para o certame: R\$ 8.000.000,00 (oito milhões).

ID.TCE-ES: 2021.017E0600017.01.0002.

Cariacica-ES, 16/11/2021

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 17 de novembro de 2021

AVISO**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021**

Proc. 13.526/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro Cariacica Sede, no município de Cariacica/ES. O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, fica agendado para o dia 18 de novembro de 2021, às 14:00 horas, a abertura do envelope II (habilitação), das 03 (três) licitantes melhor classificadas, referente a licitação supracitada.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1º) CS COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI; 2º) THIAGO AMURIM BARBOSA – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS; 3º) HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI; 4º) BASTOS EDIFICAÇÕES EIRELI EPP; 5º) R MAIA ENGENHARIA EIRELI EPP 6º) CONSTRUTORA ZANETTI EIRELI 7º) ENGESAN CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA; 8º) CONSERMA SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE LTDA; 9º) ENGEVIL ENGENHARIA EIRELI.

EMPRESA DESCLASSIFICADA:

ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por descumprir o subitem 7.1.2 do Edital.

A ata estará disponível no site www.cariacica.es.gov.br e o processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação.

ID.TCE-ES:

2021.017E0500002.01.0017

Cariacica-ES, 16/11/2021.

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Presidente da CPL

Eletrônico, visando Registro de Preços para provável aquisição de produtos médico-hospitalares.

Início de acolhimento das propostas: dia: 18/11/2021 a partir das 09:00h.

Fim de recebimento e abertura das propostas dia: 30/11/2021 às 14:00h.

Início da Sessão de Disputa: 30/11/2021 às 15:00h.

Edital disponível, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cariacica.es.gov.br.

Informações no e-mail: pregao1@cariacica.es.gov.br

ID – TCEES – 2021.017E0500002.02.0066

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

Cariacica-ES, 16/11/2021.

Jorge Augusto B. Meireles
Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.345/2021

Pelo presente, fica autorizada a contratação da empresa GM GRÁFICA & EDITORA LTDA, CNPJ: 01.671.561/0001-85 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO DO SISTEMA ROTATIVO, pelo valor de R\$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais), com fundamento legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ID TCEES 2021.017E0600013.09.0014

Cariacica-ES, 16 de novembro de 2021.

CLAUDIO VICTOR

Secretário Municipal de Defesa Social

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.982/2021

Pelo presente, fica autorizada a contratação da empresa YM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.344.057/0001-88 para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, pelo valor de R\$ 33.200,00 (Trinta e três mil e duzentos reais), com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ID TCEES 2021.017E0600013.09.0012

Cariacica-ES, 12 de novembro de 2021.

CLAUDIO VICTOR

Secretário Municipal de Defesa Social

DIVERSOS**EXTRATO DO 4º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020**

ID TCEES 2021.017E0600005.01.0024

Processo nº. 31.971/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Contratada: MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

Objeto: Acréscimo de prazo de vigência do Contrato nº. 118/2020.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para suporte, consultoria técnica, gestão de risco e auditoria, adequação do plano diretor de Tecnologia da Informação análise de aderência em função das adequações do ambiente de Tecnologia da informação relacionados ao teletrabalho e a Lei geral de proteção de dados. HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cariacica por intermédio da Secretaria municipal de Finanças, torna público a homologação do PE nº. 075/2021, no qual obteve o seguinte resultado:

Lote único: HIGH COMPLIANCE, no valor total de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

ID. TCE-ES: 2021.017E0600012.01.0004.

Processo nº. 13.119/2021

Cariacica, 16/11/2021

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021**

Proc. Nº 25.765/2021

O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Data de assinatura: 10/11/2021
Secretário Municipal de Obras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 992/2021 – SEMUS

Pregão Eletrônico Nro. 64/2020.
Processo nº. 10255/2020.
Objeto: Ibuprofeno 50 MG/ML suspensão oral frasco 30 ML.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Valor Total: R\$ 3.066,00 (Três mil, sessenta e seis reais).
Dotação Orçamentária:
1140 401.001.103030029.20145
3.3.90.32.00.
Data da Assinatura: 10/11/2021.
Roberta Goltara Coelho
Secretária Municipal de Saúde – PMC.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 994/2021 – SEMUS

Pregão Eletrônico Nro. 131/2020.
Processo nº. 12516/2020.
Objeto: Haloperidol 1MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Valor Total: R\$ 2.220,00 (Dois mil, duzentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária:
1140 401.001.103030029.20145
3.3.90.32.00.
Data da Assinatura: 10/11/2021.
Roberta Goltara Coelho
Secretária Municipal de Saúde – PMC.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 995/2021 – SEMUS

Pregão Eletrônico Nro. 51/2021.
Processo nº. 7895/2021.
Objeto: Nortriptilina 25 mg cápsula.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
Valor Total: R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).
Dotação Orçamentária:
1140 401.001.103030029.20145
3.3.90.32.00.
Data da Assinatura: 10/11/2021.
Roberta Goltara Coelho
Secretária Municipal de Saúde – PMC.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2021 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2020**

O Prefeito Municipal de Cariacica e o Secretário Municipal de Gestão, no uso das atribuições legais, em observância às disposições da Lei Municipal nº 5.754/2017, fazem saber:

1. Considerando a necessidade de suprir vagas remanescentes, ficam convocados os candidatos relacionados no anexo único, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2020 para contratação temporária.
2. O candidato deverá encaminhar em até 24 horas após a publicação do presente edital, a documentação listada abaixo, em arquivo único em formato pdf, para o e-mail recrutamento@cariacica.es.gov.br:
 - a) cópia simples da carteira de identidade;
 - b) cópia simples do CPF;
 - c) cópia simples do PIS/PASEP;
 - d) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - e) cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
 - f) cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
 - g) cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s);
 - h) cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;
 - i) cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
 - j) cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
 - k) cópia simples do comprovante de residência atual;
 - l) cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside;
 - m) cópia simples do Registro no Conselho de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade para o cargo de AMNS I – Serviço Social;
 - n) foto 3x4.
3. Na hipótese de não envio no período determinado no edital de convocação, ou a apresentação incorreta da documentação prevista no item 2 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.
4. O candidato que firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente.
5. A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.
6. Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.
7. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 17 de novembro de 2021

8. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.

9. O candidato deverá providenciar o laudo de aptidão médica (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional), emitido por empresa especializada em Medicina do Trabalho, constando o nome completo do candidato, cargo em que o candidato foi convocado, assinatura e carimbo do Médico do Trabalho.

10. Os candidatos deverão comparecer em até 07 (sete) dias úteis, após publicação do presente Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada no Centro Administrativo, Avenida Kléber Andrade, nº 5, bairro Rio Branco, Cariacica – ES das 09h00 às 15h00 para entrega do ASO exigido no item 9 e da documentação listada no item 2.

11. O não cumprimento do estabelecido neste Edital acarretará na eliminação do candidato.

12. Segundo o subitem 5.24 do Edital de abertura: o candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma única vez.

Cariacica, 11 de novembro de 2021.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal

Jorge Eduardo de Araújo Saadi

Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO**CARGO: EDUCADOR SOCIAL I**

ORD	CANDIDATO
73	MALVINA SIMONI NEVES SILVA
41	NAIANI LIBERATO DE JESUS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2021**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2020****COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXERCÍCIO PROFISSIONAL****ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições legais, em observância às disposições da Lei Municipal nº 5.754/2017 e do Edital de Abertura nº09/2020, fazem saber:

1. O resultado da análise da documentação relativa à comprovação de pré-requisito, qualificação profissional e exercício profissional, conforme Anexo Único.

2. O recurso referente à 2ª Etapa deverá ser realizado, exclusivamente através do e-mail: recrutamento@cariacica.es.gov.br.

3. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores a publicação do indeferimento na 2ª etapa.

4. Não será aceito recurso por via postal ou fax, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração.

6. O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

7. Conforme regramento do Edital de Abertura a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada ou a apresentação inadequada dos documentos descritos no item 5.3 deste Edital implicará em Reclassificação automática do candidato por uma única vez do Processo Seletivo. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação solicitada nessa etapa acarretará na eliminação do candidato.

8. A presente análise se refere apenas a verificação de comprovação de pré-requisitos, qualificação profissional e exercício profissional, não gerando o fato direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Cariacica, 12 de novembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI

Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO**CARGO: SERVIÇO SOCIAL**

ORD	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
125	ARYANY RABBI VEDOVA PIRES	DEFERIDA
126	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO ENVIO
127	LOURDES ANDREA PEREIRA MENEZES	INDEFERIDA. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÃO ATENDE AO SUBITEM 5.26

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 17 de novembro de 2021

		DO EDITAL, CURSOS RELACIONADOS A ÁREA DA SAÚDE (CURSO DE 360HS E CURSO DE 120HS) E NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DETERMINADO NO EDITAL DE ABERTURA
128	CAMILA GRAVEL AGUIAR	NÃO ENVIO
129	CELI MOREIRA DE AMORIM SILVA	INDEFERIDA. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÃO ATENDE AO SUBITEM 5.26 DO EDITAL, CURSOS RELACIONADOS A ÁREA DA SAÚDE (CURSO DE 420HS E CURSO DE 120HS) E NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DETERMINADO NO EDITAL DE ABERTURA
130	RITA DA PENHA NERY NASCIMENTO	NÃO ENVIO
131	ROSANGELA SIQUEIRA	INDEFERIDA. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÃO ATENDE AO SUBITEM 5.26 DO EDITAL, CURSO RELACIONADO A ÁREA DA SAÚDE (CURSO DE 360HS) E NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DETERMINADO NO EDITAL DE ABERTURA
132	JOSE SAULO PEREIRA	NÃO ENVIO
133	EDMA APARECIDA FONSECA	NÃO ENVIO
134	LÍLIA TELLES ROZA	INDEFERIDA. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÃO ATENDE AO SUBITEM 5.26 DO EDITAL, CURSOS (CURSO DE 240HS E CURSO DE 160HS) NÃO RELACIONADOS AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DETERMINADO NO EDITAL DE ABERTURA

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 00006/2021 – SEMUS**

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, faz saber que fará realizar, nos termos deste Edital, nos termos da Lei Municipal nº 5.754/2017 e Lei Complementar nº 092/2020, Processo Seletivo Simplificado, concernente à contratação temporária de profissionais com vista ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Cariacica, conforme disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal através de análise de títulos para cargos de Ensino Superior.

1.2 A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela Lei Municipal nº 092/2020, Lei Municipal nº 5754/2017, e nos casos omissos, no que couber pela Lei Municipal nº 029/2010 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cariacica).

1.4 Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, comprovação dos requisitos, da experiência profissional e da qualificação profissional e formalização de contrato.

1.5 O Município de Cariacica dará ampla divulgação das etapas através de publicações no endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br (Diário Oficial)

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratação temporária de profissionais e formação de Cadastro de Reserva com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados no quadro abaixo:

ENSINO SUPERIOR**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
 Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
 Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
 CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 17 de novembro de 2021

2.2	MÉDICO I
ÁREA DE ATUAÇÃO	CLÍNICA GERAL
VAGAS	08
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
VENCIMENTO R\$	2.576,04
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Prestar assistência médica e cirúrgica em postos de saúde, ambulatórios, clínicas e hospitais e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública. E demais atribuições constantes nos Decretos nº 048/2010 e suas alterações.
PRÉ - REQUISITOS	Curso de nível superior em Medicina, registro no respectivo Conselho de Classe e, o correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente.
2.3	MÉDICO I
ÁREA DE ATUAÇÃO	URGENCIA E EMERGÊNCIA
VAGAS	6
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
VENCIMENTO R\$	2.576,04
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Prestar assistência médica e cirúrgica em postos de saúde, ambulatórios, clínicas e hospitais e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública. E demais atribuições constantes nos Decretos nº 048/2010 e suas alterações.
2.4	MÉDICO I
ÁREA DE ATUAÇÃO	PEDIATRIA
VAGAS	4
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
VENCIMENTO R\$	2.576,04
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Prestar assistência médica e cirúrgica em postos de saúde, ambulatórios, clínicas e hospitais e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública. E demais atribuições constantes nos Decretos nº 048/2010 e suas alterações.
PRÉ - REQUISITOS	Curso de nível superior em Medicina, registro no respectivo Conselho de Classe e, o correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente, ou, experiência de, no mínimo, 01 (um) ano nessa mesma área, devidamente comprovada.
2.5	MÉDICO I
ÁREA DE ATUAÇÃO	GINECOLOGIA
VAGAS	03
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
VENCIMENTO R\$	2.576,04
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Prestar assistência médica e cirúrgica em postos de saúde, ambulatórios, clínicas e hospitais e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública. E demais atribuições constantes nos Decretos nº 048/2010 e suas alterações. Dentre as atribuições típicas de MÉDICO I, acrescenta-se: - Prestar assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; (Redação dada pelo Decreto nº 94/2017) - Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde;
PRÉ - REQUISITOS	Curso de nível superior em Medicina, registro no respectivo Conselho de Classe e, o correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente.
2.6	MÉDICO I
ÁREA DE ATUAÇÃO	PSIQUIATRIA
VAGAS	01
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
VENCIMENTO R\$	2.576,04
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Prestar assistência médica e cirúrgica em postos de saúde, ambulatórios, clínicas e hospitais e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 17 de novembro de 2021

	E demais atribuições constantes nos Decretos nº 048/2010 e suas alterações. Dentre as atribuições típicas de MÉDICO I, acrescenta-se: - Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente.
PRÉ - REQUISITOS	Curso de nível superior em Medicina, registro no respectivo Conselho de Classe e, o correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente.
2.7	MÉDICO I
ÁREA DE ATUAÇÃO	CARDIOLOGIA
VAGAS	01
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
VENCIMENTO R\$	2.576,04
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Prestar assistência médica e cirúrgica em postos de saúde, ambulatórios, clínicas e hospitais e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública. E demais atribuições constantes nos Decretos nº 048/2010 e suas alterações. Dentre as atribuições típicas de MÉDICO I, acrescenta-se: - Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes.
PRÉ - REQUISITOS	Curso de nível superior em Medicina, registro no respectivo Conselho de Classe e, o correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente.
2.8	MÉDICO I
ÁREA DE ATUAÇÃO	OTORRINOLARINGOLOGIA
VAGAS	01
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
VENCIMENTO R\$	2.576,04
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Prestar assistência médica e cirúrgica em postos de saúde, ambulatórios, clínicas e hospitais e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública. E demais atribuições constantes nos Decretos nº 048/2010 e suas alterações.
PRÉ - REQUISITOS	Curso de nível superior em Medicina, registro no respectivo Conselho de Classe e, o correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente.

2.9 Além do vencimento o servidor fará jus a gratificação por produtividade nos constantes dos Decretos nº124/2017 e nº125/2017, que se encontram no anexo único deste Edital.

3. DAS ETAPAS

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª etapa – inscrição e classificação: serão realizadas eletronicamente através do endereço www.cariacica.es.gov.br (PROSEL) e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

b) 2ª etapa - comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional: convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para análise das informações prestadas na 1ª ETAPA.

c) 3ª etapa - formalização do contrato: O candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 6 deste Edital.

3.2 Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

4. DA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO (1ª etapa)**4.1 INSCRIÇÃO**

4.1.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br (PROSEL), a partir das 07h00min, do dia 19/11/2021, até às 18h00min, do dia 25/11/2021 observado o fuso-horário de Brasília/DF.

4.1.2 Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

4.1.3 Serão aceitas 02 (duas) inscrições por CPF, havendo a possibilidade de solicitação de 2º vínculo em cada cargo/especialidade.

4.1.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.

4.1.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 4.1.1.

4.1.6 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 17 de novembro de 2021

neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.7 A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada na 2ª etapa para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa.

4.1.8 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.

4.1.9 O Município de Cariacica não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, bem como pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

4.1.10 O Município de Cariacica divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br (Diário Oficial)

4.2. CLASSIFICAÇÃO

4.2.1 A Classificação Final observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos.

4.2.2 Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato:

- Que tiver obtido a maior nota na Qualificação Profissional – Área II;
- Que tiver apresentado o maior número de pontos na Experiência Profissional – Área I;
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

4.2.3 Para os cargos de Médico I – área de atuação: Pediatria, em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato:

- Título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente;
- Que tiver obtido a maior nota na Qualificação Profissional – Área II;
- Que tiver apresentado o maior número de pontos na Experiência Profissional – Área I;
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

5. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (2ª etapa)

5.1 A convocação será feita através do endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br (Diário Oficial) obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo.

5.2 Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.

5.3 Para essa etapa deverão ser apresentadas documentação para conferência, na modalidade especificada em Edital de comprovação de pré-requisito, dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição (original);
- Cópia do documento de identidade com foto;
Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
- Cópia do diploma ou histórico escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida.
- Cópia de comprovante de inscrição no Conselho de Classe.
- Cópia do título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente para os cargos de Médico I – área de atuação: Urgência e Emergência, Pediatria, Neurologia, Neurologia Pediátrica, Otorrinolaringologia, Psiquiatria.
- Cópia do correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente, ou, documentação comprobatória de experiência de, no mínimo, 01 (um) ano nessa mesma área, conforme os moldes do item 5.13 para o cargo de Médico I – área de atuação: Pediatria.

5.4 Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.

5.5 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

5.6 O candidato deverá comprovar, na convocação, as informações constantes na inscrição.

5.7 O candidato que no momento da inscrição informar dados pessoais diferente dos que estão em seu documento será eliminado deste processo seletivo.

5.8 A divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada incorrerá na reclassificação automática do candidato por uma única vez no Processo Seletivo.

5.9 A entrega da documentação ficará a critério da administração, mediante conveniência e oportunidade do serviço.

5.10 Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, nessa etapa é facultativo ao mesmo

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 17 de novembro de 2021

nomear procurador com firma devidamente reconhecida em cartório para apresentação de documentação comprobatória, respeitado a data de convocação para essa apresentação (a procuração ou cópia ficará retida junto com as cópias dos demais documentos comprobatórios).

5.11 O não comparecimento do candidato ou de seu procurador nessa etapa implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

5.12 As cópias das documentações apresentadas serão retidas pela Banca Examinadora e ficarão em poder da Secretaria Municipal de Saúde sendo descartadas após o encerramento de vigência do contrato.

5.13 Para fins de pontuação poderá ser computado um total máximo de 100 (cem) pontos, mesmo que a soma da pontuação de qualificação profissional e experiência profissional seja superior a esse valor.

5.14 A atribuição de pontos para qualificação profissional e experiência profissional, se dará conforme quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Experiência Profissional	30
II – Qualificação Profissional	70

5.15 Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos somente documentos comprobatórios conforme especificados no quadro abaixo, sendo pontuados 0,5 pontos por mês completo até o limite de 05(cinco) anos completos até a data da inscrição.

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público:	Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente , não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item .
Em Empresa / Instituição Privada:	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), sendo que em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição.
Como prestador de serviços:	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

5.16 Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau exigido para o exercício do cargo, seguindo o padrão especificado no item anterior.

5.17 No ato da inscrição, o candidato deve incluir os períodos de acordo com o constante na documentação a ser apresentada, incluindo as datas de início e término de cada evento/contrato.

5.18 Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, porém a pontuação máxima de experiência profissional é de 30,0 pontos. (Apenas para o cargo de Médico I – área de atuação: Pediatria, pois faculta a apresentação do título de especialista ou, experiência de, no mínimo, 01 (um) ano nessa mesma área, devidamente comprovada como pré-requisito).

5.19 Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste Edital.

5.20 Os documentos comprobatórios de experiência profissional exigidos como pré-requisito não serão computados como titulação da área I – Exercício profissional. (Apenas para o cargo de Médico I – área de atuação: Pediatria, pois faculta a apresentação do título de especialista ou, experiência de, no mínimo, 01 (um) ano nessa mesma área, devidamente comprovada como pré-requisito).

5.21 Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, bolsista, monitoria, autônomo, voluntariado, Sócio ou Proprietário de empresas em qualquer modalidade e atividade em magistério.

5.22 As convocações para comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência desse Edital de acordo com interesse e conveniência da administração.

5.23 Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão aceitos até 03 (três) títulos, sendo 01 de cada área de discriminação, não excedendo a soma de 70 (setenta) pontos, conforme padrões dos quadros abaixo:

ÁREA II	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Diploma de curso de doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	35

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Diploma de curso de mestrado (título de mestre) - Stricto Sensu na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	25
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10

5.24 Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente.

5.25 A documentação comprobatória de qualificação deste Edital, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

5.26 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que o curso se enquadrar.

5.27 Somente serão pontuados cursos, relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada, realizados pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

5.28 Os documentos comprobatórios de qualificação profissional exigidos como pré-requisito não serão computados como titulação da área II – Qualificação profissional.

5.29 Caso haja apresentação inadequada dos documentos passíveis de pontuação descritos no item 5.3 deste Edital ou a não comprovação da experiência profissional e qualificação profissional ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada, o candidato será reclassificado de acordo com a nova pontuação.

5.30 A reclassificação se dará após a convocação do último candidato classificado no cargo/especialidade, com o objetivo de gerar a reclassificação obedecendo à ordem de pontuação dos candidatos reclassificados. Para formalizar a nova ordem de classificação será publicada no Diário Oficial do Município a lista de candidatos reclassificados.

5.31 A nova ordem de classificação será publicada no Diário Oficial do Município.

5.32 O candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma única vez.

5.33 Ao candidato é reservado o direito de ser reclassificado uma única vez por cargo/especialidade.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (3ª etapa).

6.1 São requisitos para a contratação:

- nacionalidade brasileira;
- estrangeiros, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 5.545/2015;
- gozo dos direitos políticos;
- regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
- possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de assinatura do contrato;
- condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;
- não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

6.2 O candidato poderá ser convocado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário junto à unidade pleiteada em que será exigida a entrega de cópia simples dos seguintes documentos:

- cópia simples da carteira de identidade;
- cópia simples do CPF;
- cópia simples do PIS/PASEP;
- cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s);
- cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;
- cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- cópia simples do comprovante de residência atual;
- cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside;
- cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo;
- foto 3x4.

6.3 Na hipótese de não comparecimento na data e horário marcado no edital de convocação, ou a não apresentação da documentação prevista no item 6.2 deste Edital, o candidato será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

6.4 O candidato que firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, terá o contrato rescindido automaticamente.

6.5 As convocações ocorrerão para atendimento de lotação de acordo com a necessidade da

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Administração.

6.6 A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.

6.7 Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.

6.8 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.9 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.

6.10 Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação Municipal.

6.11 A formalização do contrato se dará apenas com o laudo de aptidão médica (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional), emitido por empresa especializada em Medicina do Trabalho devendo constar o nome completo do candidato, cargo, data, assinatura e carimbo do médico do trabalho.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Os contratos respeitarão a proporção de 20x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

7.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico (CÓPIA) juntamente com original atestando sua condição à Comissão de Processo Seletivo no momento da comprovação das informações declaradas.

7.3 O laudo de que trata o item 7.2 deverá informar a compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.4 A cópia do laudo citado no item 7.2 deverá ser apresentada juntamente aos demais documentos comprobatórios (2ª etapa).

7.5 O laudo de que trata o item 7.2 deverá ter emitido, no máximo, 1 (um) ano antes da convocação do candidato.

7.6 A inobservância do disposto nos itens 7.1 a 7.5 acarretará a perda do direito a contratação na condição de pessoa com deficiência (PcD).

7.7 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

7.8 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

8. DOS RECURSOS

8.1. O recurso referente à 2ª Etapa deverá ser realizado, exclusivamente no Protocolo Geral do Município.

8.2 O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores a divulgação do resultado.

8.3. Não serão aceitos recursos por outro meio que o não especificado no item 8.1.

8.4. A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato.

8.5. A decisão acerca dos recursos é irrecorrível.

8.6 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

8.7 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração.

8.8 O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

9. VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 Este Processo Seletivo, em caráter urgente, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 Após a 1ª etapa, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para homologação pelo Prefeito de Cariacica.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do próprio candidato.

11.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração.

11.3 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Cariacica, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.4 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

11.5 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

11.6 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada como desistência.

11.7 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 17 de novembro de 2021

11.8 Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial eletrônico do Município.

11.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet os atos e Editais referentes a esta Seleção.

11.10 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos.

11.11 Não serão aceitos pela banca examinadora, documentos que contenham rasuras ou ilegíveis.

11.12 Nenhum documento entregue durante o certame poderá ser devolvido ao candidato.

11.13 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar laudo de aptidão médica (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional) emitido por empresa especializada em Medicina do Trabalho devendo constar o nome completo do candidato, cargo, data, assinatura e carimbo do médico do trabalho.

11.14 Correrá por conta do candidato a realização do item 11.13

11.15 O candidato deverá apresentar o laudo médico a que se refere o item 11.13 no prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, conforme edital de convocação.

11.16 O não cumprimento do exposto nos itens 11.13 a 11.15 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

11.17 A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.18 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Saúde, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

11.19 Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital.

Cariacica, 19 de outubro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ROBERTA GOLTARA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO**DECRETO Nº 124, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

REGULAMENTA O ARTIGO 108 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 15 DE ABRIL DE 2010, INSTITUINDO A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no artigo 108, da Lei Complementar nº 029/2010 – Estatuto dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cariacica.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e adequação da legislação e procedimentos aos dispositivos legais vigentes da Lei Complementar nº 029/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, decreta:

Art. 1º O servidor ocupante do cargo de Médico I na Administração Municipal que exercer o cargo como plantonista nos Prontos Atendimentos em forma de plantão e eventos com atividades relativas à medicina receberão uma Gratificação por Produtividade – GP.

§ 1º Os plantões serão cumpridos em regime de escala de 12 (doze) horas, sendo 02 (dois) plantões por semana, ficando o controle de frequência do servidor condicionado ao registro no ponto eletrônico (leitor biométrico).

§ 2º O plantão estabelecido no caput deste artigo será diurno ou noturno, em atendimento à natureza e necessidade do serviço.

Art. 2º Os servidores que se enquadrarem no art. 1º receberão a Gratificação por Produtividade - GP, nos seguintes termos: (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

Médico I – Área de atuação: Pediatria (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

I - R\$ 800,00 (oitocentos reais) até 45 consultas, sendo fracionado da seguinte forma: (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

a) Até 15 consultas – 25% de gratificação; (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

b) De 16 a 30 consultas – 50% da gratificação; (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

c) De 31 a 39 consultas – 75% da gratificação; (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

d) De 40 a 45 consultas – 100% da gratificação. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

II - R\$ 900,00 (novecentos reais) entre 46 e 49 consultas. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

III - R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para quantitativo igual ou acima de 50 consultas. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

Médico I – Área de atuação: Clínica Geral (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

I- R\$ 700,00 (setecentos reais) para até 49 consultas, sendo fracionado da seguinte forma: (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

a) Até 15 consultas – 25% de gratificação; (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

b) De 16 a 32 consultas – 50% da gratificação; (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

c) De 33 a 40 consultas – 75% da gratificação; (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

d) De 41 a 49 consultas – 100% da gratificação. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

II - R\$ 800,00 (oitocentos reais) entre 50 e 59 consultas. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

III- R\$ 1.000,00 (um mil reais) para quantitativo igual ou acima de 60 consultas. (Redação dada pelo

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Decreto nº 138/2018)

§ 1º A produtividade dos plantões de final de semana realizados no período compreendido entre as 19h00 (dezenove horas) de sexta-feira até às 07h00 da manhã de segunda-feira, bem como os dos feriados terão o acréscimo de 20% (vinte por cento) nos valores da Gratificação de Produtividade estabelecidos nesse artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

§ 2º Nos atendimentos de emergência em que o profissional utiliza maior tempo no cuidado com o paciente, o valor a ser percebido pelo profissional médico relativo à Gratificação de Produtividade prevista nesta norma será, mediante ratificação pelo responsável técnico da unidade junto ao setor administrativo: (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

I - A estabelecida na alínea subsequente à da quantidade de atendimentos efetivamente realizados, ou (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

II - Inexistindo a alínea na sequência, aquela presente no inciso subsequente. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

§ 3º O médico plantonista que estiver orientando o treinamento em serviço dos médicos residentes fará jus ao cômputo da quantidade de consultas efetivamente realizadas acrescidas em 20%, para fins de enquadramento na escala de produtividade prevista no artigo 2º, desde que esteja comprovada a presença de ambos os profissionais por meio de ponto biométrico, e que a prática tenha sido expressamente autorizada pela COREME Municipal. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

§ 4º Aos médicos que atuem no Programa "Melhor em Casa" do Ministério da Saúde, será concedida a gratificação integral prevista no campo "Médico I – Área de Atuação: Clínica Geral" do artigo 2º deste Decreto, correspondente ao valor de R\$700,00 (Setecentos reais), quando preenchidos os seguintes requisitos: (Dispositivo incluído pelo Decreto nº 90/2021)

I - Realização de ao menos 1 (Uma) consulta semanal para cada paciente acompanhado pelo programa sob sua responsabilidade e; (Dispositivo incluído pelo Decreto nº 90/2021)

II - Atestado emitido pela chefia imediata do médico, com declaração de que o profissional utilizou maior parte do seu tempo de trabalho no cuidado com o paciente que exigiu dedicação peculiar, quando não for atingido o número de atendimentos previsto no inciso I do campo "Médico I – Área de atuação: Clínica Geral" deste artigo 2º. (Dispositivo incluído pelo Decreto nº 90/2021)

Art. 3º Poderá ser realizado Plantão Extra nas hipóteses de substituição do servidor escalado para o dia, quando este possuir algum impedimento (férias, atestado, transferência de paciente, folgas) que o impossibilite de exercer suas funções em sua escala habitual de serviço ou por falta de recursos humanos decorrentes de situações de emergência e/ou de calamidade pública.

§ 1º O Plantão Extra disposto no caput deste artigo destina-se aos servidores estatutários do quadro de provimento efetivo e aos contratados por designação temporária que atuarem nos Prontos Atendimentos.

§ 2º O Plantão Extra será pago ao servidor que comprovadamente fizer plantão de 6 (seis) ou 12 (doze) horas nos prontos atendimentos além da sua jornada semanal de trabalho, mediante prévia autorização da chefia imediata, e condicionada ao controle de frequência do servidor no registro de ponto eletrônico (leitor biométrico). (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

§ 3º O valor a ser pago referente ao Plantão Extra, acrescidos da gratificação por produtividade na forma estabelecida no art. 2º deste Decreto, conforme o número de consultas, será: (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

I - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o plantão de 6 (seis) horas, e (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o plantão de 12 (doze) horas. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

§ 4º O pagamento do Plantão Extra fica, em qualquer situação, condicionado:

I - ao controle de frequência do servidor mediante registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico).

II - ao limite de 04 (quatro) plantões extras de 12 (doze) horas por mês para um único servidor.

§ 5º Fica vedado a realização do Plantão Extra:

I - ao servidor que possuir faltas ao trabalho no mês anterior.

II - ao servidor inativo ou a pensionista;

III - durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não haja a efetiva prestação de serviço;

Art. 4º O servidor ocupante do cargo de Médico I na Administração Municipal que exercer o cargo em unidades com serviços de urgência e emergência com atividades relativas à medicina receberão uma Gratificação por Produtividade - GP.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo se dará a cada jornada de trabalho de 10(dez) horas, sendo necessárias no mínimo 02 (duas) por semana, totalizando 20 (vinte) horas semanais, ficando o controle de frequência do servidor condicionado ao registro no ponto eletrônico (leitor biométrico).

Art. 5º Aos servidores que se enquadrarem no art. 4º receberão a Gratificação por Produtividade - GP, nos seguintes termos:

Médico I – Área de atuação: Pediatria

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre 40 a 44 consultas, sendo fracionado da seguinte forma:

a) menos de 80% da quantidade mínima de consultas - 0% da gratificação;

b) acima de 80% a 99% da quantidade mínima de consultas - 50% da gratificação;

c) igual a 100% da quantidade mínima de consultas - 100% da gratificação.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 17 de novembro de 2021

II - R\$ 600,00 (seiscentos reais) entre 45 e 49 consultas.

III - R\$ 700,00 (setecentos reais) para quantitativo igual ou acima de 50 consultas.

Médico I - Área de atuação: Clínica Geral

I - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) entre 40 a 49 consultas, sendo fracionado da seguinte forma:

a) menos de 80% da quantidade mínima de consultas - 0% da gratificação;

b) acima de 80% a 99% da quantidade mínima de consultas - 50% da gratificação;

c) igual a 100% da quantidade mínima de consultas - 100% da gratificação.

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre 50 e 59 consultas.

III - R\$ 700,00 (setecentos reais) para quantitativo igual ou acima de 60 consultas.

Art. 6º Poderá ser realizada Escala Extra nas hipóteses de substituição do servidor escalado para o dia, quando este possui algum impedimento (férias, atestado, transferência de paciente, folgas) que o impossibilite de exercer suas funções em sua escala habitual de serviço ou por falta de recursos humanos decorrentes de situações de emergência e/ou de calamidade pública.

§ 1º A Escala Extra disposta no caput deste artigo destina-se aos servidores estatutários do quadro de provimento efetivo e aos contratados por designação temporária que atuarem em unidades com serviços de urgência e emergência.

§ 2º A Escala Extra será paga ao servidor que comprovadamente fizer jornada de 10 (dez) horas em unidades com serviços de urgência e emergência, além da sua jornada semanal de trabalho, mediante prévia autorização da chefia imediata e condicionada ao controle de frequência do servidor no registro de ponto eletrônico (leitor biométrico).

§ 3º O valor a ser pago referente à Escala Extra será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) acrescido da gratificação por produtividade estabelecida nos Art.5º deste Decreto, conforme o número de consultas.

§ 4º O pagamento da Escala Extra fica, em qualquer situação, condicionado:

I - ao controle de frequência do servidor mediante registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico).

II - ao limite de 04 escalas extras de 10 (dez) horas por mês para um único servidor.

§ 5º Fica vedado a realização da Escala Extra:

I - ao servidor que possuir faltas ao trabalho no mês anterior.

II - ao servidor inativo ou a pensionista;

III - durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não haja efetiva prestação de serviço;

Art. 7º Caso o servidor não cumpra a quantidade mínima de plantões mensais, em cumprimento a sua carga horária originária, mas realize plantões extras no mesmo período, estes (plantões extras) não serão remunerados acrescidos do valor estabelecido no §3º do art. 3º deste Decreto.

Art. 8º Caso o servidor não cumpra a quantidade mínima de jornadas de trabalho mensais, em cumprimento a sua carga horária originária, mas realize escalas extras no mesmo período, estas (escalas extras) não serão remuneradas acrescidos do valor estabelecido no §3º do art. 6º deste Decreto.

Art. 9º É vedado o pagamento dessa gratificação pelo órgão de origem quanto aos servidores cedidos ou postos à disposição.

Art. 10 Os médicos em cumprimento de Plantão extra ou Escala Extra deverão assinar Termo de Compromisso pela chefia imediata e registro de ponto eletrônico.

Art. 11 As escalas de plantões e jornadas de trabalho deverão ser afixadas em quadros de aviso em locais de acesso direto ao público.

Art. 12 O pagamento da Gratificação por Produtividade - GP, estabelecida nos artigos 2º e 5º deste Decreto fica condicionado ao cumprimento dos seguintes critérios:

I - Cumprimento da escala estabelecida pelo Supervisor do Pronto Atendimento ou em unidades com serviços de urgência e emergência;

II - Não houver afastamento do servidor do exercício do cargo por quaisquer motivos, inclusive férias e licenças;

Art.13 A Gratificação deixará de ser paga:

I - por interesse da Administração Municipal;

II - ao profissional que não cumprir a escala de trabalho;

III - ao profissional cujas informações não constarem no relatório previsto no artigo 16 deste Decreto.

IV - ao profissional que chegar atrasado, conforme disposto no artigo 87 e inciso II da Lei Complementar 029/2010;

V - Por afastamento do servidor do exercício do cargo por quaisquer motivos, incluindo férias e licenças;

Art. 14 A Gratificação por Produtividade - GP deverá ser paga junto com a folha do pagamento mensal, sendo a gratificação vinculada ao registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico).

Art. 15 O lançamento do valor da Gratificação de Produtividade - GP prevista neste Decreto será efetuado na Folha de Pagamento do mês seguinte ao exercício das tarefas ou atribuições, vinculada ao registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico).

Art. 16 O pagamento da gratificação por produtividade mensal estabelecida no artigo 2º e 5º deverá ser comprovado pelo registro biométrico e por relatório de serviços/procedimentos realizados pelos profissionais, que deverá ser encaminhado pelo Supervisor da Unidade à Coordenação de Controle e Avaliação para providências junto à Gerência Administrativa da SEMUS que formalizará processo com pedido de pagamento ratificado pelo Secretário da Pasta.

Art. 17 Toda e qualquer situação referente à prestação de serviço de saúde omissas a esse Decreto que visem o melhor atendimento do fluxo de trabalho serão deliberadas pelo Supervisor do Pronto Atendimento

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete - Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 17 de novembro de 2021

ou o Supervisor da Unidade com serviços de urgência e emergência, o qual deverá informar o fato por escrito a Coordenação de Gestão de Pessoas da SEMUS, à Gerência Administrativa da SEMUS e referendadas formalmente pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 18 As gratificações estabelecidas por este Decreto não incorporam aos vencimentos, salários, proventos para quaisquer efeitos, e sobre elas não incidem quaisquer adicionais ou vantagens pessoais.

Art. 19 Este decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 089/2013.

Cariacica (ES), em 29 de setembro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 125, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

REGULAMENTA O ARTIGO 108 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 15 DE ABRIL DE 2010, INSTITUINDO A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os dispositivos constantes no artigo 108, da Lei Complementar nº 029/2010 – Estatuto dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cariacica.

Considerando a necessidade de elaboração e adequação da legislação e procedimentos aos dispositivos legais vigentes da Lei Complementar nº 029/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA

Art.1º Este Decreto abrange todo profissional ocupante do cargo de Médico I da Administração Municipal que exerça sua função em unidades de saúde do município de Cariacica ou ambulatório especializado.

Art.2º: Os médicos que realizam consultas nas especialidades básicas (clínica geral, pediatria, ginecologia), farão jus ao recebimento de Gratificação por Produtividade – GP, tomando como base o quantitativo de 80(oitenta) consultas/20 horas semanais de acordo com a PRT/GM/MS nº. 1101, sendo a gratificação comprovada por relatório e o cumprimento da carga horária vinculadas ao registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico), nos seguintes termos:

I – R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo fracionado da seguinte forma:

- a. menos de 50% das consultas – 0% da gratificação;
- b. acima de 50% a 80% das consultas – 50% da gratificação;
- c. acima de 80% a 90% das consultas – 80% da gratificação;
- d. acima de 90% a 99% das consultas – 90% da gratificação;
- e. acima de 100% das consultas – 100% da gratificação.

Art.3º: Os médicos que realizam consultas especializadas farão jus ao recebimento de Gratificação por Produtividade – GP, tomando como base de 80(oitenta) consultas/20 horas semanais de acordo com a PRT/GM/MS no. 1101, sendo a gratificação comprovada por relatório e o cumprimento da carga horária vinculadas ao registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico), nos seguintes termos:

I – R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo fracionado da seguinte forma:

- a. menos de 50% das consultas – 0% da gratificação;
- b. acima de 50% a 80% das consultas – 50% da gratificação;
- c. acima de 80% a 90% das consultas – 80% da gratificação;
- d. acima de 90% a 99% das consultas – 90% da gratificação;
- e. acima de 100% das consultas – 100% da gratificação.

Art.4º A Gratificação deixará de ser paga:

- I – por interesse da Administração Municipal;
- II – ao profissional que não cumprir a escala de trabalho;
- III – ao profissional cujas informações não constarem no relatório previsto no artigo 8º deste Decreto.
- IV – ao profissional que chegar atrasado, conforme disposto no artigo 87 e inciso II da Lei Complementar 029/2010;

V – Por afastamento do servidor do exercício do cargo por quaisquer motivos, incluindo férias e licenças;

Art.5º A Gratificação por Produtividade – GP deverá ser paga junto com a folha do pagamento mensal, sendo a gratificação vinculada ao registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico).

Art.6º As gratificações estabelecidas por este Decreto não incorporam aos vencimentos, salários, proventos para quaisquer efeitos, e sobre elas não incidem quaisquer adicionais ou vantagens pessoais.

Art.7º O lançamento do valor da Gratificação de Produtividade - GP prevista neste Decreto será efetuado na Folha de Pagamento do mês seguinte ao exercício das tarefas ou atribuições, vinculada ao registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico).

Art.8º O pagamento da gratificação por produtividade mensal estabelecida no artigo 2º e 3º deverá ser comprovado pelo registro biométrico e por relatório de serviços/procedimentos realizados pelos profissionais, que deverá ser encaminhado pelo Supervisor da Unidade à Coordenação de Controle e Avaliação para providências junto à Gerência Administrativa da SEMUS, que formalizará processo com pedido de pagamento ratificado pelo Secretário da Pasta.

Art.9º Toda e qualquer situação referente à prestação de serviço de saúde omissas a esse Decreto que visem o melhor atendimento do fluxo de trabalho serão deliberadas pelo Supervisor/Coordenador da Unidade de Saúde, o qual deverá informar o fato por escrito a Coordenação de Gestão de Pessoas da SEMUS, a Gerência Administrativa da SEMUS e serão referendadas formalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, cujas peças devem obrigatoriamente formalizar processo com pedido de pagamento.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Art.10. Este decreto entra em vigor em 01 de outubro de 2017.

Art.11. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 43/2012. Cariacica-ES, em 29 de setembro de 2017.

Geraldo Luzia de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

NOVEMBRO AZUL

Mês de Prevenção
Contra o Câncer
de Próstata

 **PREFEITURA DE
CARIACICA** 

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br